

Processo n.: @APE 18/00323309

Assunto: Ato de Aposentadoria de João Raimundo

Responsável: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1354/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Declarar o registro tácito do ato de aposentadoria, consoante os efeitos da decisão exarada pelo STF nos autos do RE n. 636.553-RS, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de João José Raimundo, servidor do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo, nível/referência TC.TAC.16.G, matrícula n. 450.398-8, CPF n. 507.168.409- 87, consubstanciado na Portaria n. TC-0552/2017, de 25/10/2017, retificada pela Portaria n. TC-0383/2023, de 23/05/2023.

2. Recomendar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que:

2.1. adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada na Portaria n. TC-0383/2023, de 23/05/2023 (f. 174), devendo constar o ato retificado como “TC-0552/2017”, e a data da sua edição como “25/10/2017”, consoante a f. 02, na forma do art. 7º c/c o art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC-35/2008, de 17/12/2008;

2.2. notifique o aposentando João José Raimundo acerca da possibilidade de requerer, administrativamente, o restabelecimento da rubrica VPNI (art. 31-A, da Lei Complementar – estadual - n. 255/2004), no valor de R\$ 2.196,92, considerando-se o entendimento firmado no bojo do Processo n. @ACO-22/80038220.

3. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 27/2023

Data da Sessão: 26/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC